



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –Nº  
74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

**PREÂMBULO**

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. **GERVÁSIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53 TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024**  
**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília).**  
**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília).**  
**TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.**  
**Início recebimento das propostas: 06/12/2024 às 18:00 horas até às 08h29min. do dia 19/12/2024.**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**  
**LOCAL: <https://bnc.org.br>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:**  
[pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço [bnc.org.br/condutor](http://bnc.org.br/condutor).

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

**2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES, MODELOS 2024/2025, PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 1671 E DE SALÁRIO EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO OBJETIVA SUBSTITUIR VEÍCULOS ANTIGOS EM USO, AMPLIANDO A SEGURANÇA, O CONFORTO E A EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A INCORPORAÇÃO DE NOVOS ÔNIBUS PRÓPRIOS BUSCA REDUZIR A DEPENDÊNCIA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS, ALIVIANDO TAMBÉM OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, DADA A ATUAL DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MAIS ANTIGA. ALÉM DISSO, ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ADEQUANDO-SE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA COM OS ESFORÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO EM PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E LOGÍSTICAS NA FROTA ESCOLAR, COM O COMPROMISSO DE OFERECER TRANSPORTE SEGURO E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES. 23870/2024.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para FORNECIMENTOS DE DÔIS ÔNIBUS ESCOLARES, conforme necessidade do município e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O Licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Devido à natureza do objeto, sua indivisibilidade e que os valores ultrapassam os R\$ 80.000,00 previsto no art. 48. Inciso, I da lei complementar n. 123/2006, a contratação não será exclusiva para ME e EEP e não possuirá cotas de exclusividade.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- 2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
- 2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
- 2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
- 2.5.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.
- 2.5.9 ANEXO IX – Declaração direitos trabalhistas.
- 2.5.10 ANEXO X – Declaração reserva de cargos.
- 2.5.11 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br).

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante ( quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**ANEXO VI**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daquela seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**10.20 - Qualificação Técnica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**10.21 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP) (**Pessoa Jurídica**).

d1) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO X**).

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no **anexo IX** do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no **anexo VIII** do presente Edital;

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Documentos previsto no Edital como atestados e Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

**10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.24.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.**

10.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.30 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.32 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.7 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.8 . A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9 . Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

17.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

19.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

## **20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

20.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

20.6 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

20.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

20.8 Consideram-se como parte integrante Do CONTRATO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

20.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço/Contrato.

20.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21. DO PREÇO:**

21.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **22.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

22.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

22.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

22.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

22.1.8 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

22.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

22.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 22.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 22.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 22.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 22.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 22.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.2.21 A contratada deverá entregar os veículos no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

### **23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **24. DO PAGAMENTO:**

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052480000000000	Veículos diversos
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
1005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil
3449052480000000000	Veículos diversos
171032100323	Transferência Especial da Educação - Emenda Parlamentar Individual - Estado/educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052480000000000	Veículos diversos
255070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

**26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;
- 25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5 fraudar a licitação;
- 26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1 advertência;
- 26.2.2 multa;
- 26.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado ou no valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br) ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 05 de dezembro de 2024.

**GERVASIO JOSÉ MACIEL**  
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 74/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**AQUISIÇÃO DE DOIS NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**1. OBJETIVO**

A necessidade da aquisição de dois novos ônibus escolares, modelos 2024/2025, para a frota de transporte escolar do município de Ituporanga, através de recurso proveniente de emenda impositiva nº 1671 e de Salário Educação. Esta aquisição objetiva substituir veículos antigos em uso, ampliando a segurança, o conforto e a eficiência no transporte dos alunos da rede pública. A incorporação de novos ônibus próprios busca reduzir a dependência de veículos terceirizados, aliviando também os custos com manutenção, dada a atual demanda de manutenção dos veículos da frota mais antiga. Além disso, essa medida contribui para a modernização do transporte escolar, adequando-se aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas legislações vigentes. A aquisição está alinhada com os esforços contínuos da administração em promover melhorias estruturais e logísticas na frota escolar, com o compromisso de oferecer transporte seguro e de qualidade para todos os estudantes.

**2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda refere-se à necessidade da aquisição de dois ônibus escolares novos, fabricados no ano de 2024/2025, destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de Ituporanga. Esses veículos devem ter capacidade para 54 passageiros, além de acomodar um auxiliar e o motorista. A aquisição de novos veículos visa renovar a frota existente, que atualmente conta com veículos mais antigos, com maiores índices de manutenção e desgaste natural. Esse contexto demonstra a necessidade de modernização dos meios de transporte escolar, elevando o padrão de segurança, conforto e eficiência oferecido aos estudantes, aspectos cruciais para o bem-estar dos alunos e para a continuidade regular do serviço.

A demanda atende ao objetivo de assegurar que a frota municipal opere com veículos modernos e alinhados às normas de segurança e acessibilidade vigentes, com características que proporcionem segurança e conforto para os passageiros, especialmente para estudantes. Esses novos veículos, além de atenderem à capacidade de transporte necessária, estão equipados com dispositivos como ar-condicionado, freios pneumáticos com ABS, elevador para pessoas com mobilidade reduzida (necessidades tipo DPM), e sistema de câmera de ré com monitor no painel, que aprimoram a funcionalidade e segurança dos ônibus. Outro ponto relevante é o cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente quanto ao transporte escolar, o que reflete o compromisso da administração municipal com a prestação de um serviço adequado e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsável.

## **2.1 Necessidades da Contratação**

A necessidade de dois novos ônibus escolares para a frota municipal é necessária para suprir três necessidades principais:

1. **Substituição de Veículos Antigos:** A frota de transporte escolar municipal possui veículos que já apresentam desgaste significativo devido ao tempo de uso. A substituição desses ônibus antigos por novos veículos contribuirá para a redução de custos com manutenções constantes e inesperadas, que podem comprometer a continuidade do serviço e aumentar os gastos operacionais do município. Com veículos novos, é esperado um menor índice de problemas mecânicos, o que proporcionará uma frota mais confiável e operacional, beneficiando diretamente o serviço prestado.

2. **Aumento da Segurança e Conforto no Transporte Escolar:** As condições de segurança e conforto dos alunos são prioritárias, especialmente em se tratando de transporte escolar. Com novos ônibus, que atendem a todas as especificações de segurança, incluindo freios com ABS, sistemas de câmera de ré e monitoramento, corredores centrais amplos e elevador para acessibilidade, o município está alinhado aos padrões de segurança modernos. A inclusão de ar-condicionado, poltronas com revestimento específico, e janelas com vidros móveis proporciona um ambiente mais confortável, adequado ao transporte de crianças e jovens, garantindo que o trajeto até a unidade escolar seja seguro e confortável.

3. **Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** A renovação da frota também representa um investimento estratégico para melhorar a eficiência financeira do município. Veículos novos possuem maior durabilidade e, durante os primeiros anos de operação, demandam menos manutenção corretiva, o que se traduz em economia para o município. Além disso, os ônibus adquiridos terão uma garantia estendida (1 ano para a carroceria e 2 anos para o trem de força), o que assegura um período inicial de operação com baixo custo de manutenção. A presença de uma frota moderna e eficiente reduz significativamente o risco de paralisação dos serviços, evitando prejuízos e transtornos para a administração e para a comunidade escolar.

A aquisição de dois ônibus escolares novos para a frota municipal de transporte escolar de Ituporanga é uma medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de transporte de estudantes da rede pública de ensino. A substituição dos veículos com placas KMP-4A03 e LAU4D42, que atualmente realizam o transporte nas localidades de Nossa Senhora de Fátima e Cerro Negro, respectivamente, ambos fabricados no ano de 1994, justifica-se por fatores técnicos, econômicos e de segurança, considerando que esses veículos estão em operação há mais de 30 anos e apresentam elevado nível de desgaste estrutural e mecânico, o que compromete sua confiabilidade e a integridade dos usuários transportados.

### **Situação Atual e Necessidade de Substituição.**

Os dois ônibus em questão ainda são utilizados diariamente no transporte escolar, sendo responsáveis por atender rotas que incluem alunos residentes em localidades distantes e de difícil acesso. Contudo, devido à sua longa vida útil, esses veículos apresentam problemas recorrentes de manutenção, com dificuldades crescentes na obtenção de peças originais para reparos. A indisponibilidade de componentes específicos torna o processo de manutenção demorado e financeiramente inviável, aumentando os custos operacionais e comprometendo a regularidade do transporte.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Além disso, a utilização de veículos tão antigos representa um risco significativo à segurança dos alunos, motoristas e auxiliares, uma vez que o desgaste mecânico acumulado ao longo de três décadas pode levar a falhas imprevisíveis, mesmo com inspeções regulares. A manutenção preventiva já não é suficiente para garantir que esses ônibus atendam aos padrões mínimos de segurança e eficiência.

### **Impacto da Substituição na Frota Municipal**

A substituição desses dois ônibus por veículos novos terá impacto direto e positivo no transporte escolar municipal, proporcionando:

- 1. Maior Segurança:** Os novos ônibus atenderão às mais recentes normas de segurança veicular, como sistemas de freios ABS, câmeras de ré, sirenes de marcha à ré e estrutura reforçada, minimizando riscos de acidentes.
- 2. Conforto e Acessibilidade:** Os veículos serão equipados com ar condicionado, elevadores para acessibilidade do tipo DPM e poltronas com revestimento apropriado, garantindo maior conforto aos estudantes e inclusão para alunos com necessidades especiais.
- 3. Redução de Custos:** A substituição eliminará gastos recorrentes e crescentes com manutenção dos ônibus antigos, resultando em economia significativa para os cofres públicos ao longo do tempo.

### **Cenário Complementar: Licitação de Transporte Escolar Terceirizado**

Atualmente, o município mantém uma licitação vigente para o transporte escolar terceirizado, que opera em 07 linhas de transporte diário dentro do município.

Essa solução foi adotada devido à impossibilidade de criação de novos cargos de motoristas municipais, em cumprimento às limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o controle e a restrição de despesas com pessoal até dezembro de 2024, em razão do impacto fiscal da pandemia de COVID-19.

Desta forma, a licitação de transporte escolar terceirizado é uma contratação suplementar ao atendimento das linhas de transporte escolar, que hoje totalizam 23 linhas que mostraram insuficiente para atendimento de toda a demanda do município.

Embora o transporte terceirizado seja essencial para suprir a demanda atual, a manutenção de uma frota própria é igualmente estratégica para garantir maior autonomia e flexibilidade ao município, além de servir como respaldo em situações emergenciais ou na eventual necessidade de ampliação das linhas escolares. Assim, a substituição dos ônibus antigos é um passo necessário para manter a frota própria em condições operacionais adequadas e evitar a dependência exclusiva de terceiros.

### **Riscos Associados à Não Substituição**

A não substituição dos veículos KMP-4A03 e LAU-4D42 pode resultar em:

- 1. Interrupções no Serviço:** A indisponibilidade frequente desses veículos devido a falhas mecânicas pode causar atrasos ou mesmo a suspensão de rotas escolares, prejudicando o acesso dos alunos às aulas, assim como já tiveram casos anteriores.
- 2. Aumento de Custos:** O custo de manutenção continuará a crescer exponencialmente, com impacto direto no orçamento municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**3. Riscos à Integridade Física:** A operação de veículos com mais de 30 anos de uso aumenta significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo a segurança dos alunos e profissionais transportados.

**4. Desconformidade Legal:** A frota antiga pode não atender plenamente às exigências da legislação vigente sobre segurança e acessibilidade no transporte escolar, como disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Lei nº 10.098/2000.

Portanto, a aquisição dos dois ônibus novos é uma medida estratégica, planejada e necessária para garantir a qualidade do transporte escolar municipal de Ituporanga. Essa decisão reflete o compromisso da administração pública com a segurança, o conforto e o bem-estar dos estudantes da rede pública de ensino, bem como com a gestão eficiente dos recursos públicos, ao priorizar a substituição de veículos obsoletos por unidades modernas e confiáveis.

Além disso, a renovação da frota reforça a capacidade operacional do município para atender às demandas educacionais crescentes, assegurando a continuidade de um serviço essencial que impacta diretamente o direito fundamental à educação e à mobilidade, conforme garantido pela Constituição Federal.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Atualmente o município não regulou o Plano Anual de Contratações.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A área requisitante responsável pela demanda é o Setor do Transporte Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

### **5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

O quantitativo de dois ônibus escolares para substituição na frota própria do transporte escolar municipal de Ituporanga foi determinado com base em uma análise criteriosa da situação atual e da projeção de renovação necessária para os próximos anos. Esse número é considerado ideal para atender à demanda imediata de substituição de veículos que já ultrapassaram a vida útil recomendada, ao mesmo tempo em que mantém a frota em condições operacionais seguras e eficientes.

**Critérios para o Quantitativo: 1. Substituição de Veículos Antigos e Ineficientes** Os ônibus escolares a serem substituídos são os veículos com placas KMP4A03 e LAU-4D42, ambos fabricados em 1994, que apresentam mais de 30 anos de uso. Esses veículos, além de obsoletos, acumulam desgastes estruturais e mecânicos que aumentam significativamente os custos de manutenção e tornam sua operação arriscada.

### **2. Garantia de Atendimento à Demanda Atual**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Com a substituição de dois veículos, a frota própria manterá sua capacidade de atendimento às rotas escolares municipais, proporcionando segurança e conforto aos alunos transportados. Essa substituição será suficiente para cobrir as necessidades de curto prazo, considerando que o município também dispõe de transporte terceirizado para complementar o serviço.

### **3. Planejamento para Renovação Futura da Frota**

A partir de 2025, outros cinco veículos da frota própria, fabricados em 2010, atingirão 15 anos de uso, limite recomendado para a operação eficiente e segura de veículos de transporte escolar. Os veículos com as placas MIE0G88, MIF-8G51, MIK-6F17, MIK-6F37 e MIK-6F57 já começarão a demandar atenção em termos de renovação, porém ainda estão dentro do prazo de vida útil aceitável para transporte escolar nos próximos anos. Assim, o quantitativo atual de dois novos ônibus substitui as unidades mais críticas (fabricadas em 1994) sem desconsiderar o planejamento futuro para renovação gradual da frota.

Levantamento Detalhado dos Ônibus a Serem Substituídos:

**1. Placa:** KMP-4A03

- **Ano de Fabricação/Modelo:** 1994

- **Situação Atual:** Veículo em operação com alto nível de desgaste. Apresenta dificuldade na manutenção devido à indisponibilidade de peças originais e recorrência de falhas mecânicas.

**2. Placa:** LAU-4D42

- **Ano de Fabricação/Modelo:** 1994

- **Situação Atual:** Similar ao veículo anterior, possui mais de 30 anos de uso, com problemas estruturais e mecânicos que tornam sua operação cada vez mais onerosa e arriscada.

Esses dois veículos são atualmente utilizados no transporte diário de estudantes e representam riscos elevados à segurança dos alunos e motoristas devido ao seu estado de conservação crítico.

### **Projeção para 2025 e Renovação Gradual**

A decisão de adquirir dois novos ônibus é também estratégica, considerando que a partir de 2025, outros cinco veículos da frota, fabricados em 2010, atingirão 15 anos de uso, conforme o detalhamento abaixo:

- Placa: MIE-0G88
- Placa: MIF-8G51
- Placa: MIK-6F17
- Placa: MIK-6F37
- Placa: MIK-6F57

Embora ainda estejam dentro da vida útil considerada aceitável, esses veículos passarão a demandar maior atenção para manutenção ou substituição nos anos seguintes. Com a substituição atual de dois ônibus mais antigos, será possível planejar e executar de maneira ordenada a renovação desses veículos em um futuro próximo, evitando sobrecargas no orçamento municipal e interrupções nos serviços prestados.

A substituição dos dois ônibus fabricados em 1994 é uma medida urgente e indispensável, pois são os veículos mais críticos da frota, tanto em termos de custos de manutenção quanto em riscos operacionais. O quantitativo de dois ônibus é ideal para atender às necessidades imediatas do transporte escolar, garantindo segurança, eficiência e conforto para os alunos e motoristas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Além disso, essa aquisição está alinhada ao planejamento de médio e longo prazo, considerando a necessidade de renovação gradativa da frota municipal, especialmente para os veículos fabricados em 2010, que em breve alcançarão o limite de vida útil recomendado. Trata-se, portanto, de uma estratégia responsável e eficiente, que assegura a qualidade do transporte escolar municipal e atende ao direito fundamental à educação e mobilidade com dignidade.

**5.1 – ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 2024/2025 COM CAPACIDADE PARA 54 PASSAGEIROS MAIS AUXILIAR E MOTORISTA, COR AMARELA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE 10.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.500mm E COMPRIMENTO TOTAL 10.145mm APROXIMADOS, ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE 1.970mm, CORREDOR CENTRAL, PISO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEIS, JANELAS DE VIDROS MÓVEIS, TOMADA 12V NO PAINEL, GARANTIA DE 1 ANO PARA CARROCERIA, GARANTIA DE 2 ANOS PARA O TREM DE FORÇA, FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ APROXIMADAMENTE 1000 mm X 80 mm COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, SIRENE DE MARCHA A RÉ, CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, FAIXA ESCOLAR, CORTINAS, ELEVADOR PARA NECESSIDADES TIPO DPM, COMPUTADOR DE BORDO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 961/2022.	R\$ 667.250,00	R\$ 1.334.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.334.500,00</b>	

## 6–DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Conformidade com Especificações Técnicas:

Os ônibus deverão ser modelos 2024/2025, com procedência nacional e capacidade para 54 passageiros, além de um auxiliar e o motorista, considerando que no mercado, foi identificado, no mínimo, 03 marcas distintas que atendem ao objeto do edital, conforme pode ser observar através dos orçamentos recebidos direto de cada concessionária da marca do veículo, sendo os seguintes fornecedores ofertaram tais marcas distintas:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS
- EJC CAMINHÕES E ACESSÓRIOS
- W BREITKOPF

Portanto, fica evidenciado que marcas distintas conseguem atender as especificações contidas no descritivo.

- O projeto do veículo deve atender às especificações de tamanho e peso, como peso bruto total de 10.000 kg, distância entre eixos de 5.500 mm, comprimento total de 10.145 mm e altura interna de 1.970 mm (medidas e valores aproximados).

- Os ônibus devem ter piso e degraus antiderrapantes e laváveis, corredor central para facilitar o acesso dos alunos e janelas de vidro móveis, garantindo segurança e conforto.

### **6.2. Conformidade com Normas e Regulamentações de Segurança e Acessibilidade:**

- O veículo deve estar em total conformidade com as normas de segurança estabelecidas para transporte escolar, incluindo freios pneumáticos com ABS, porta pantográfica com sistema de "doorbrake" e sistema de sirene de marcha à ré, para proteção de pedestres e passageiros.

- Equipamento de acessibilidade: os ônibus devem possuir elevador para pessoas com mobilidade reduzida (tipo DPM), garantindo acessibilidade plena conforme exigências da legislação.

- A aquisição deve incluir a faixa escolar, câmera de ré com monitor no painel e preparação para instalação de rádio, atendendo aos requisitos de sinalização e segurança.

### **6.3. Qualidade do Veículo e Componentes:**

- As poltronas dos passageiros devem ser modelo escolar tipo sofá, com dimensões de 1000 mm x 80 mm, e revestimento em plástico azulão amassado, facilitando a higienização e aumentando a durabilidade.

- A poltrona do motorista deve contar com amortecimento hidráulico, proporcionando maior conforto e reduzindo o impacto de vibrações, o que contribui para uma operação mais segura e confortável.

- O veículo deve ser equipado com ar-condicionado e cortinas, oferecendo um ambiente climatizado e adequado para o conforto dos passageiros.

### **6.4. Prazos de Entrega:**

- O fornecedor deverá garantir a entrega dos veículos dentro de um prazo especificado em contrato, de modo a atender às necessidades de operação da Prefeitura de Ituporanga. Prazos extensos ou indefinidos poderão comprometer o cronograma da administração municipal para a substituição da frota e impactar diretamente o serviço prestado à comunidade escolar.

### **6.5. Garantia e Assistência Técnica:**

- A garantia deve incluir, no mínimo, 1 ano para a carroceria e 2 anos para o trem de força (motor, câmbio e diferencial), assegurando que os componentes essenciais do veículo terão cobertura em casos de defeitos de fabricação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- A assistência técnica deverá ser oferecida em local acessível e com tempo de resposta adequado, possibilitando manutenção eficiente e sem interrupções prolongadas nos serviços de transporte escolar.

**6.6. Atendimento às Expectativas do Cliente:**

- A aquisição deve atender plenamente as expectativas da administração pública e da comunidade escolar, incluindo segurança, conforto e acessibilidade para todos os passageiros.  
- Os veículos devem ser adequados para o uso diário, robustos e capazes de suportar a rotina de transporte escolar, com baixo índice de manutenção corretiva e desempenho confiável.

**6.7. Documentação e Regularidade Fiscal:**

- O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária para habilitação na licitação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos, e documentação comprobatória de que o produto atende às normas regulamentares vigentes para veículos de transporte escolar.  
- É necessário garantir que os veículos sejam entregues com documentação completa e em conformidade com as exigências legais de circulação.

**6.8. Disponibilidade de Recursos e Sustentabilidade Econômica:**

- Considerando o investimento na renovação da frota, o custo de aquisição deve ser justificado pela durabilidade e pelos benefícios oferecidos pelos novos ônibus, com destaque para a economia em manutenção e o aumento da eficiência no transporte.  
- A relação custo-benefício será avaliada, especialmente em termos de redução de custos com manutenções frequentes dos veículos antigos e a expectativa de vida útil dos novos ônibus.

**6.9. Desempenho e Eficiência Operacional:**

- Os ônibus adquiridos devem apresentar boa performance operacional, sendo testados para garantir que possam desempenhar bem sob diversas condições de estrada e tempo.  
- Além disso, o desempenho dos freios, sistemas elétricos e outros mecanismos de segurança deverão ser verificados, assegurando que o veículo cumpra com rigor todos os requisitos de funcionamento, estabilidade e resposta dos componentes.

**7 –LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para a aquisição dos ônibus escolares, pois permite compreender as condições de oferta, os custos envolvidos e as particularidades de cada solução disponível para atender à necessidade do município. Esse processo também possibilita justificar as decisões tomadas pela Administração, reduzindo os riscos de práticas antieconômicas e promovendo uma contratação eficiente e vantajosa para o interesse público. No caso da renovação da frota de transporte escolar de Ituporanga, foram analisadas três alternativas principais:

1. Aquisição de novos ônibus escolares
2. Terceirização do serviço de transporte escolar
3. Reforma dos ônibus antigos em operação.

**Análise de Alternativas**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

### **1. Aquisição de Novos Ônibus Escolares (Opção Escolhida)**

#### **Pontos Positivos:**

- Renovação imediata da frota própria, garantindo veículos modernos, seguros e equipados com tecnologia atualizada, como ar-condicionado, elevadores de acessibilidade, câmeras de ré e sistemas de freios ABS.
- Redução dos custos de manutenção, eliminando as despesas recorrentes e crescentes com reparos em veículos obsoletos.
- Maior autonomia e controle por parte do município sobre a operação do transporte escolar, sem depender exclusivamente de contratos de terceiros.
- Atendimento às normas de acessibilidade e segurança previstas pela legislação vigente.

#### **Pontos Negativos:**

- Necessidade de investimento inicial elevado para a aquisição dos veículos.
- Ampliação temporária dos custos de operação, como manutenção preventiva e consumo de combustível, enquanto a renovação completa da frota não é finalizada.

### **2. Terceirização do Serviço de Transporte Escolar**

#### **Pontos Positivos:**

- Transferência da responsabilidade de manutenção e operação dos veículos para a empresa contratada.
- Redução de encargos trabalhistas e operacionais relacionados à gestão de motoristas e frota.

#### **Pontos Negativos:**

- Dependência do município em relação ao contrato com a empresa terceirizada, o que pode gerar vulnerabilidade em caso de interrupções ou falhas na prestação do serviço.
- Custos elevados a longo prazo, considerando que os valores pagos à empresa incluem margem de lucro e encargos indiretos.
- Risco de práticas antieconômicas caso o contrato não seja adequadamente fiscalizado ou se os preços de mercado aumentarem.

### **3. Reforma dos Ônibus Antigos**

#### **Pontos Positivos:**

- Custo inicial inferior à aquisição de novos veículos.
- Possibilidade de prolongar a vida útil dos veículos por um curto período, enquanto se planeja a substituição gradual da frota.

#### **Pontos Negativos:**

- Alto custo de manutenção recorrente devido à idade avançada dos veículos e à dificuldade de encontrar peças originais.
- Os veículos reformados ainda não atenderiam plenamente às normas de segurança e acessibilidade vigentes.
- Incerteza sobre a durabilidade das reformas, já que problemas estruturais acumulados ao longo de décadas podem persistir.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

### **Justificativa para a Opção de Aquisição de Novos Ônibus**

Embora o município tenha realizado recentemente uma licitação para a terceirização de parte da frota escolar, atendendo a sete linhas de transporte dentro do município, essa solução foi adotada principalmente devido à falta de motoristas disponíveis no quadro funcional, em conformidade com as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020. A terceirização foi, portanto, uma medida emergencial para garantir o atendimento à demanda de transporte escolar, sem infringir a legislação que impede a criação de novos cargos públicos.

No entanto, a terceirização não é uma solução ideal para atender às necessidades específicas da substituição de veículos com mais de 30 anos de uso na frota própria. Esses ônibus antigos (placas KMP-4A03 e LAU-4D42) ainda estão em operação, mas apresentam riscos consideráveis à segurança e geram custos elevados de manutenção. A dependência excessiva de serviços terceirizados também pode expor o município a variações de mercado, interrupções contratuais e custos adicionais.

A decisão de adquirir novos ônibus, em vez de continuar expandindo a terceirização, alinha-se a uma estratégia de longo prazo para:

1. Manter uma frota própria eficiente e moderna, garantindo maior autonomia operacional para o município.
2. Substituir os veículos mais antigos e problemáticos, sem comprometer a segurança e o conforto dos alunos.
3. Planejar a renovação gradual da frota, considerando que, a partir de 2025, cinco veículos fabricados em 2010 (placas MIE-0G88, MIF-8G51, MIK-6F17, MIK-6F37, MIK-6F57) terão 15 anos de uso e também demandarão substituição.

Por fim, a aquisição de novos ônibus também possibilita ao município uma economia significativa a longo prazo, ao reduzir os custos com manutenção e aumentar a eficiência no atendimento das rotas escolares. Trata-se, portanto, de uma decisão fundamentada em critérios técnicos e econômicos, que privilegia a segurança e o interesse público, ao mesmo tempo em que permite à Administração adaptar-se à realidade do mercado e à legislação vigente.

### **8 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores prévios da contratação de R\$ 1.334.500,00 média, referenciados no Item 5, foram obtidos pela média dos valores colhidos por empresas que ofertem os veículos especificados no referido Item, conforme o inciso III do Art. 23 da Lei nº14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I -Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do itemcorrespondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II -Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV -Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitaçãoformal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha dessesfornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Objetivando comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a municipalidade realizou-se a pesquisa direta com 3 (três) empresas dos municípios de Rio do Sul/SC, Blumenau/SC e Içara/SC, visto que o item específico não foi encontrado em processos licitatórios disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, portanto foi anexado algumas Atas de Registro de preço da mesma natureza, porém com especificações distintas. Toda documentação consta em anexo ao processo digital.

Conforme apontado no parecer jurídico 285/2024, as atas anexadas e buscas no PNCP de itens que não são objetos do presente processo licitatório, tem a finalidade de demonstrar que a secretaria realizou a pesquisa no PNCP, no entanto, não encontrou atas específicas de ônibus com 54 lugares, por isso foi adicionadas elas com a finalidade de justificar a tentativa de realizar a orçamentação com base no PNCP.

No mais, o próprio parecer jurídico é contraditório, pois afirma que realizou uma simples pesquisa no PNCP com o descritivo “ônibus com 54 lugares” encontrou-se vários editais com objeto similar ao que se pretende adquirir”, mas não comprova essa informação, nem ao menos cita as entidades que publicaram esses editais.

Realizando a pesquisa conforme mencionado no parecer são encontrados apenas 10 processos:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Status  
 A Receber/Recebendo Proposta  
 Encerradas  
 Em Julgamento/Propostas Encerradas  
 Todos

**FILTROS**

Modalidades da Contratação

Órgãos

Unidades

UFs

Municípios

Esferas

Poderes

Tipos de Instrumento Convocatório

Limpar

## Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: ônibus com 54 lugares

Exibindo: 10 de 10





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Termo Pesquisado: ônibus com 54 lugares  
Exibindo: 10 de 10

Ordenar por:

### Edital nº 93/2024

**Id contratação PNCP:** 11222421000183-1-000025/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/11/2024

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Local:** Balneário Arroio do Silva/SC

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, conforme termo de referência do anexo I deste edital.

### Edital nº PCE 26/2024

**Id contratação PNCP:** 01605479000152-1-000092/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/11/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

**Local:** Balneário Arroio do Silva/SC

**Objeto:** Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, conforme termo de referência do anexo I deste edital.

### Edital nº PCE 54/2024

**Id contratação PNCP:** 01613765000160-1-000141/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/11/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE CARAMBEI **Local:** Carambei/PR

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (ônibus) para realizar o passeio de final de ano dos idosos do CCI e mulheres do PAIF à Pousada Daneliv em Irati.

### Edital nº 64/2024

**Id contratação PNCP:** 24772188000154-1-000200/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/11/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA **Local:** Matupá/MT

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

### Edital nº 141 | Processo 216/2024

**Id contratação PNCP:** 76288760000108-1-000382/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/11/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE ROLANDIA **Local:** Rolândia/PR

**Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e equipamentos.

### Edital nº PCE 24/2024

**Id contratação PNCP:** 01605479000152-1-000085/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/11/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

**Local:** Balneário Arroio do Silva/SC

**Objeto:** Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações, conforme este termo de referência.

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 54/2024

**Id contratação PNCP:** 10784782000150-1-000331/2024

**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 12/09/2024

**Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**Local:** Cáceres/MT

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de ônibus para transporte de estudantes e servidores do IFMT Campus Cáceres para apresentações que serão feitas evento da 6ª Mostra de Arte e Cultura - MArte





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 38/2024**

**Id contratação PNCP:** 80637457000140-1-000049/2024

**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 02/08/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS **Local:** Jardinópolis/SC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES EXECUTIVOS COM AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ANTT E SEGURO DE VIAGEM

**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00059/2023**

**Id contratação PNCP:** 00394502000144-1-007443/2023

**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 06/09/2023

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Local:** Rio de Janeiro/RJ

**Objeto:** Contratação de serviço de transporte de pessoal para realização de viagem de estudos do Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais, tipo ônibus semileito, com 54 lugares, o qual percorrerá, aproximadamente, 1202,55 km no trajeto RJ x SP x RJ. A empresa também disponibilizará motoristas e será responsável por custear todas as despesas com o veículo e com os seus profissionais, do tipo: pedágios, estacionamentos, hospedagem, alimentação e encargos.

**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00080/2022**

**Id contratação PNCP:** 00394502000144-1-004945/2022

**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 13/09/2022

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Local:** Rio de Janeiro/RJ

**Objeto:** Contratação de serviço de transporte de pessoal para realização de viagem de estudos do Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM), tipo ônibus semileito, com 54 lugares, modelo Double Deck, o qual percorrerá, aproximadamente 1400 km no trajeto Rio de Janeiro x São Paulo x Rio de Janeiro, devendo cumprir o roteiro de visitação previsto. Incluído motorista e despesas com o veículo e com o seu profissional.

Edital n 93/2024 Balneário Arroio do Silva, data de abertura marcada para dia 05/12/2024- desta forma não possui ata ainda;

## Edital nº 93/2024

[Acessar Contratação](#)

*Última atualização 25/11/2024*

**Local:** Balneário Arroio do Silva/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade compradora:** 515 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/12/2024 08:59 (horário de Brasília)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Edital n 26/2024 Balneário Arroio do Silva, data de abertura marcada para dia 05/12/2024- desta forma não possui ata ainda;

## Edital nº PCE 26/2024

Última atualização 25/11/2024

**Local:** Balneário Arroio do Silva/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

**Unidade compradora:** 04001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01605479000152-1-000092/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Edital nº 54/2024 município Carambeí, referente a Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (ônibus) para realizar o passeio de final de ano dos idosos do CCI e mulheres do PAIF à Pousada Danieli em Irati.

Edital nº 64/2024 município de Matupá refere-se a pregão para serviços de lavação.

Edital nº 141 Município de Rolândia – refere-se a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos.

Edital nº 24/2024 de balneário Arroio teve sua data de abertura no dia 19/11/2024 posteriormente, a realização da pesquisa de preço, hoje o processo se encontra homologado:

## Edital nº PCE 24/2024

Última atualização 06/11/2024

**Local:** Balneário Arroio do Silva/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

**Unidade compradora:** 04001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01605479000152-1-000085/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para uso da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva conforme especificações, conforme este termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.335.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.330.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 10:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ip97976fd255724>.  
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 06/11/2024 10:08





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025. COR BRANCO OU AMARELO COM FAIXA ESCOLAR. AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 85.000BTU'S. PARA-BRISAS LAMINADO. BIPARTIDO OU INTEIRIÇO. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LUGARES	2	R\$ 667500.00	R\$ 1335000.00	

Conforme se pode verificar, os valores cotados diretamente com os fornecedores estão em conformidade com os valores homologados em Balneário Arroio.

O Edital nº 54/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem como objeto a locação de serviços. Como também, o Edital nº 38/2024, do Município de Jardinópolis, trata igualmente da locação de ônibus.

Já os Editais nº 59/2023 e 80/2022 referem-se a serviços de locação e são de anos anteriores, razão pela qual não poderiam ser utilizados, em virtude da expiração do prazo de validade de um ano.

Portanto, após análise conforme o parecer jurídico, não foi possível identificar múltiplos editais com objetos similares, sendo identificado apenas um, o qual foi homologado após a realização da pesquisa de preços pela Secretaria.

## 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para esta contratação é a aquisição de dois ônibus escolares novos, modelo 2024/2025, que atenderão às especificações técnicas mencionadas. Esta opção foi considerada a mais vantajosa, pois proporciona uma série de benefícios em termos de segurança, conforto, durabilidade e economia.

Ao adquirir esses veículos novos, o município assegura uma frota escolar moderna e adequada às





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

normas de segurança atuais, o que representa um investimento no bem-estar dos alunos e na qualidade do transporte oferecido. Os veículos atenderão a todas as normas de acessibilidade e proporcionarão uma redução significativa de custos de manutenção em comparação ao uso prolongado de ônibus antigos. Além disso, com as garantias fornecidas pelo fabricante, o município terá maior segurança e menos gastos com reparos não planejados, aumentando a disponibilidade dos veículos para o transporte diário dos alunos.

Por fim, a aquisição desses ônibus integra a estratégia de renovação da frota escolar do município, com o objetivo de substituir gradualmente os veículos antigos, proporcionando aos estudantes um transporte seguro, confortável e eficiente. Essa renovação, aliada ao reforço da frota por meio de terceirização e reforma de veículos existentes, possibilita a construção de um sistema de transporte escolar mais robusto, confiável e sustentável.

**Vantagens da Solução Escolhida:**

**1. Redução de Custos com Manutenção:**

- A substituição de veículos antigos e desgastados por modelos novos diminui significativamente a necessidade de manutenções corretivas e, conseqüentemente, os custos operacionais da frota. Com veículos novos, os primeiros anos de uso exigem menos intervenções mecânicas, representando uma economia financeira expressiva para o município.

**2. Aumento da Segurança:**

- Os novos ônibus estão equipados com dispositivos modernos de segurança, como freios pneumáticos com sistema ABS, porta pantográfica com sistema de "doorbrake" e sirene de marcha à ré. Esses recursos garantem maior controle e segurança na operação do veículo, reduzindo riscos de acidentes. - A inclusão de uma câmera de ré com monitor no painel auxilia o motorista em manobras, tornando o transporte mais seguro para alunos, motoristas e pedestres.

**3. Conforto e Qualidade no Transporte:**

Com ar-condicionado, cortinas e poltronas com revestimento de fácil limpeza e adequado para transporte escolar, os novos veículos proporcionam um ambiente climatizado e confortável. Isso é especialmente importante considerando o clima e as condições de deslocamento, oferecendo bem-estar aos alunos. - As poltronas do motorista com amortecimento hidráulico proporcionam maior conforto durante a condução, melhorando a experiência do motorista e contribuindo para uma operação mais segura.

**4. Conformidade com Normas de Acessibilidade e Inclusão:**

- Os ônibus estão equipados com elevador para pessoas com mobilidade reduzida (DPM), atendendo aos requisitos de acessibilidade e inclusão. Essa característica permite que alunos com necessidades especiais utilizem o transporte com segurança e dignidade, em conformidade com as leis vigentes de acessibilidade.

- A faixa escolar, essencial para sinalização, garante a visibilidade e o reconhecimento imediato dos veículos escolares por outros motoristas, cumprindo normas de trânsito para transporte de estudantes.

**5. Eficiência e Sustentabilidade Econômica:**

- A garantia de 1 ano para a carroceria e 2 anos para o trem de força proporciona maior segurança financeira, pois cobre eventuais falhas de fabricação nos principais componentes do veículo. Esse período de garantia assegura um retorno sobre o investimento e maior previsibilidade nos custos operacionais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- A durabilidade e a confiabilidade dos novos veículos contribuem para uma frota mais sustentável, minimizando a necessidade de substituição frequente de peças e a paralisação dos serviços devido a problemas mecânicos.

**6. Adequação às Necessidades Específicas do Transporte Escolar:**

- O veículo com configuração interna que inclui corredor central, janelas móveis e espaço apropriado para acomodação dos alunos atende à realidade do transporte escolar, assegurando uma operação prática e eficiente. –

A preparação para instalação de rádio e a inclusão de tomadas no painel permitem que o veículo possa ser adaptado para diferentes necessidades e que o motorista tenha maior controle e comunicação durante o percurso.

**7. Documentação e Regularidade:**

- A aquisição de veículos com documentação em conformidade com as exigências legais para transporte escolar assegura que a frota esteja totalmente regularizada e apta para operação, sem riscos de penalidades ou impedimentos legais.

**10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Optou-se por não parcelar a solução e realizar a aquisição dos veículos como um único lote, pelo fato de se tratar de um único descritivo para ambos os itens, foi realizado em itens separados para identificar a fonte de recurso de cada, por esse motivo que foi escolhido o tipo de comparação por lote. Portanto, a empresa vencedora será responsável por fornecer os dois veículos necessários dentro do mesmo lote.

Esta decisão baseia-se nos seguintes motivos:

**10.1 Coerência e Integração dos Materiais:**

Garantir que todos os veículos sejam fornecidos por um único fornecedor assegura a homogeneidade dos materiais, evitando discrepâncias de qualidade e compatibilidade que poderiam surgir caso fossem adquiridos de diferentes fornecedores.

**10.2 Facilidade de Gestão e Coordenação:**

A contratação de um único fornecedor facilita a gestão e coordenação da aquisição dos ônibus, simplificando o processo de comunicação e acompanhamento da entrega, além de minimizar o risco de atrasos decorrentes de problemas logísticos e de fornecimento.

**10.3 Responsabilidade e Garantia:**

A centralização da responsabilidade em um único fornecedor assegura que qualquer problema ou necessidade de garantia seja tratado de maneira mais eficiente e direta, sem a necessidade de múltiplas interlocuções.

**10.4 Economia de Escala:**

A aquisição de todos os itens em um único lote pode resultar em uma economia de escala, com a possibilidade de obtenção de melhores preços e condições de pagamento, beneficiando a administração pública.

**11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

garantidas, visando atender às necessidades do transporte escolar, de forma eficaz, eficiente e com segurança.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

É notório informar que, a presente contratação deverá ser oriunda de Processo Licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021, para atendimento da necessidade do município com preços praticados no mercado, com modalidade de Pregão Eletrônico. Outrossim será observado o decreto nº 125/2022, que relaciona a pesquisa de preços para formação do preço de referência do futuro contrato. O levantamento das necessidades tem por base o histórico de consumo, bem como será designado os fiscais/gestores do contrato para o acompanhamento de sua execução, garantindo o atendimento de forma contínua e célere aos usuários do serviço.

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Referente as contratações correlatas quanto a aquisição de ônibus para realização de transportes escolares, verifica que o último processo realizado para este fim, foi o pregão eletrônico 02/2021 – processo nº 59/2021 - AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, 0KM, DE NO MÍNIMO 29 PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, 0KM, DE NO MÍNIMO 51 PASSAGEIROS, AMBOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ITUPORANGA. TRATA-SE DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

No entanto, entre esse período de 2021 a 2024, o município realiza outras contratações com a finalidade de atender o transporte escolar:

ABERTURA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, ALÉM DE MITIGAR A SUPERLOTAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS LEIS DE TRÂNSITO FEDERAL. PROCESSO DIGITAL Nº 7939/2024 - pregão 27/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ÔNIBUS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, SERVIÇO QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR A DEMANDA CRESCENTE DE ALUNOS, ASSIM COMO EXTINGUIR A SUPERLOTAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, QUE ATUALMENTE POSSUI FROTA INSUFICIENTE PARA ATENDIMENTO COM QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALUNOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DOS ALUNOS QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE ESCOLAR. PD 8005/2024 pregão 20/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO DIGITAL Nº 15166/2024 – pregão 50/2024.

REFORMA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA DE ITUPORANGA. A REFORMA ABRANGERÁ OS VEÍCULOS IDENTIFICADOS PELAS PLACAS MCT-9I87, MIF-8G51, MIK-6F57, MIE0G88, MIK-6537 E MIK-6F17, VISANDO GARANTIR A





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA. O OBJETIVO É ASSEGURAR QUE OS VEÍCULOS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO OFERECER UMA MELHOR EXPERIÊNCIA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. PROCESSO DIGITAL Nº 19025/2024 – pregão 65/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, PARA AS REDE PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS. PD 11181/2022 – pregão 29/2022.

### **Processos Licitatórios Relacionados**

#### **1. Licitação para Terceirização do Transporte Escolar**

Foi realizado recentemente um processo licitatório para a terceirização do transporte escolar, que abrange sete linhas de transporte destinadas ao atendimento dos alunos da rede estadual e municipal de ensino.

- **Relação com o Objeto Atual:** A terceirização foi adotada devido à falta de motoristas disponíveis no quadro funcional do município, em conformidade com as restrições da Lei Complementar nº 173/2020, que impede a criação de novos cargos públicos. Esse contrato complementa a frota própria, garantindo a continuidade do serviço de transporte escolar. No entanto, a terceirização não substitui a necessidade de renovação da frota municipal, especialmente no que diz respeito aos veículos obsoletos e com elevado custo de manutenção, como os ônibus fabricados em 1994 (placas KMP-4A03 e LAU-4D42).

- **Justificativa da Correlação:** A aquisição dos novos ônibus reduzirá a dependência exclusiva da terceirização, permitindo maior equilíbrio entre frota própria e contratada, além de atender às demandas específicas de renovação e segurança.

#### **2. Licitação para Reforma de Veículos da Frota Própria**

Encontra-se em vigência um processo licitatório para a reforma de seis veículos da frota própria de transporte escolar, visando adequá-los às condições de uso com segurança e conforto para os alunos.

- **Relação com o Objeto Atual:**

A reforma é uma medida paliativa para estender a vida útil de veículos em condições menos críticas, mas não substitui a necessidade de renovação completa dos ônibus mais antigos. A aquisição dos dois novos ônibus complementa esse esforço ao focar na substituição definitiva dos veículos mais problemáticos, promovendo uma frota mais moderna e eficiente.

#### **3. Licitação para Manutenção Mecânica da Frota Escolar**

O município realizou recentemente um processo licitatório para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota escolar.

- **Relação com o Objeto Atual:** A manutenção regular é essencial para garantir a segurança dos veículos em operação, mas, no caso dos ônibus com mais de 30 anos de uso, como os de placas KMP-4A03 e LAU-4D42, os custos de manutenção se tornaram excessivos, inviabilizando economicamente sua continuidade na frota. A aquisição de novos ônibus reduzirá





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

significativamente as despesas com reparos em veículos obsoletos, permitindo alocar os recursos de manutenção de forma mais eficiente.

**Importância da Relação com Contratações Correlatas**

A consideração dessas contratações correlatas demonstra o planejamento integrado e a busca por soluções complementares no gerenciamento da frota de transporte escolar.

- **Equilíbrio entre soluções complementares:** A terceirização e a reforma dos veículos existentes atendem a demandas imediatas e paliativas, enquanto a aquisição dos novos ônibus resolve, de forma estrutural, a substituição de veículos inviáveis para operação.

- **Redução de custos a médio e longo prazo:** A combinação de reforma e aquisição contribui para a redução dos custos gerais de manutenção, evitando práticas antieconômicas e prolongando a sustentabilidade do serviço. Ao relacionar os processos licitatórios correlatos, fica evidente que a aquisição dos dois novos ônibus não é uma decisão isolada, mas parte de um esforço maior de planejamento e melhoria contínua do transporte escolar municipal, assegurando qualidade, segurança e eficiência no atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

**14 – MAPEAMENTO DE RISCOS**

A presente licitação não apresenta riscos.

**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

**16 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

Devido à natureza do objeto, sua indivisibilidade e que os valores ultrapassam os R\$ 80.000,00 previsto no art. 48. Inciso, I da lei complementar n. 123/2006, a contratação não será exclusiva para ME e EEP e não possuirá cotas de exclusividade.

Gestor do contrato: Carlos Alexandre Franco (Secretário de Educação)

Fiscal do contrato: Cleiton Brunn (Diretor do Transporte Escolar)

Vigência do contrato: 12 meses.

Dotação: 145, 381 e 405.

Prazo de Entrega: 120 dias.

**CARLOS  
ALEXANDRE  
FRANCO:  
89513045900**

Assinado digitalmente por CARLOS  
ALEXANDRE FRANCO:89513045900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=32078931000107, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS  
ALEXANDRE FRANCO:89513045900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.12.04 15:14:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**Carlos Alexandre Franco**  
Secretário da Educação  
Ituporanga, 03 de Dezembro de 2024





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr., **inscrito no CPF sob nº**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ....., Estadode ....., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 170/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 74/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES, MODELOS 2024/2025, PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 1671 E DE SALÁRIO EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO OBJETIVA SUBSTITUIR VEÍCULOS ANTIGOS EM USO, AMPLIANDO A SEGURANÇA, O CONFORTO E A EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A INCORPORAÇÃO DE NOVOS ÔNIBUS PRÓPRIOS BUSCA REDUZIR A DEPENDÊNCIA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS, ALIVIANDO TAMBÉM OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, DADA A ATUAL DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MAIS ANTIGA. ALÉM DISSO, ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ADEQUANDO-SE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA COM OS ESFORÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO EM PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E LOGÍSTICAS NA FROTA ESCOLAR, COM O COMPROMISSO DE OFERECER TRANSPORTE SEGURO E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES. 23870/2024, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2024 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ .....( ).**

**1.2 A Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 170/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 74/2024
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante.
- d) termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. Os gestores e fiscais deste contrato, indicados pela contratante, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia >>>>> Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O Licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, sendo os pedidos realizados sem fixação de faturamento mínimo.

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhada do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida do art. 124, letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados dos compromissos assumidos, não a eximindo das penalidades cabíveis.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela contrante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese de rescisão contratual prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço do contratado, na ordem de classificação.

8.3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no preço do contratado, a contratante poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.3.4.1 A contratante poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do processo, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradora Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
  - 10.8.1 Entregar o objeto independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 10.2.21 A contratada deverá entregar os veículos no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento do CONTRATO a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 bem como se necessário dotações do ano subsequente:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052480000000000	Veículos diversos
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
1005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil
3449052480000000000	Veículos diversos
171032100323	Transferência Especial da Educação - Emenda Parlamentar Individual - Estado/educação

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052480000000000	Veículos diversos
255070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A contratante poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

15.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

15.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

15.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

15.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

16.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

17.4 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013. Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

18.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

18.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contratante.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 74/2024, do Processo de Licitação nº 170/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

**19.10 Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.**

Ituporanga, ..... de ..... de 2024





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº74/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na.....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 74/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024****DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal  
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 74/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES, MODELOS 2024/2025, PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 1671 E DE SALÁRIO EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO OBJETIVA SUBSTITUIR VEÍCULOS ANTIGOS EM USO, AMPLIANDO A SEGURANÇA, O CONFORTO E A EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A INCORPORAÇÃO DE NOVOS ÔNIBUS PRÓPRIOS BUSCA REDUZIR A DEPENDÊNCIA DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS, ALIVIANDO TAMBÉM OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, DADA A ATUAL DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MAIS ANTIGA. ALÉM DISSO, ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ADEQUANDO-SE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA COM OS ESFORÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO EM PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E LOGÍSTICAS NA FROTA ESCOLAR, COM O COMPROMISSO DE OFERECER TRANSPORTE SEGURO E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES. 23870/2024.

ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	UNIDADE	ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 2024/2025 COM CAPACIDADE PARA 54 PASSAGEIROS MAIS AUXILIAR E MOTORISTA, COR AMARELA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, PESO BRUTO TOTAL APROXIMADAMENTE 10.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.500mm E COMPRIMENTO TOTAL 10.145mm APROXIMADOS, ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE 1.970mm, CORREDOR CENTRAL, PISO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEIS, JANELAS DE VIDROS MÓVEIS, TOMADA 12V NO PAINEL, GARANTIA DE 1 ANO PARA CARROCERIA, GARANTIA DE 2 ANOS PARA O TREM DE FORÇA, FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ APROXIMADAMENTE 1000 mm X 80 mm COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, SIRENE DE MARCHA A RÉ, CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, FAIXA ESCOLAR, CORTINAS, ELEVADOR PARA NECESSIDADES TIPO DPM, COMPUTADOR DE BORDO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 961/2022	R\$ 667.250,00	R\$ 1.334.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.334.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 1.334.500,00

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4 A Contratada deverá prestar os serviços conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria de Educação, mediante a emissão da AF.

1.5 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.6 Devido à natureza do objeto, sua indivisibilidade e que os valores ultrapassam os R\$ 80.000,00 previsto no art. 48. Inciso, I da lei complementar n. 123/2006, a contratação não será exclusiva para ME e EEP e não possuirá cotas de exclusividade.

## **2. BENS COMUNS**

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/serviços, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO**

3. O Licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, o setor de compras da Secretaria de Educação realizou consultas diretamente com fornecedores, conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

## **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradora Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 A contratada deverá entregar os veículos no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**13– CICLO DE VIDA**

13.1 Os valores orçados apresentados não incluem o ciclo de vida do objeto, considerando que um dos critérios adotados durante a busca de orçamentos, incluiu pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas.

13.2 Os orçamentos obtidos com base em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas nem sempre contemplam os custos associados ao ciclo de vida completo dos objetos adquiridos. A pesquisa focou nos valores de aquisição imediata, refletindo os custos diretos e iniciais do objeto. Igualmente os orçamentos realizados diretamente com fornecedores não possuem estimativas detalhadas desses custos.

13.3 A prioridade inicial foi garantir a viabilidade financeira para a aquisição e implementação do objeto. Incluir o ciclo de vida completo nos valores orçados significaria uma ampliação considerável do orçamento, o que poderia não ser compatível com as disponibilidades financeiras e tempo para a realização da pesquisa mais aprofundada.

13.4 A abordagem adotada permite a execução do projeto dentro das limitações orçamentárias presentes.

13.5 Ainda, os valores orçados refletem a conformidade com os requisitos regulamentares, focando nos custos iniciais e diretos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.6 Diante do exposto, não será aplicado o ciclo de vida na presente contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

**Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., sediada ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante  
CPF n.º.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

**DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante  
CPF n.º.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XI – MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** A necessidade da aquisição de dois novos ônibus escolares, modelos 2024/2025, para a frota de transporte escolar do município de Ituporanga, através de recurso proveniente de emenda impositiva nº 1671 e de Salário Educação. Esta aquisição objetiva substituir veículos antigos em uso, ampliando a segurança, o conforto e a eficiência no transporte dos alunos da rede pública. A incorporação de novos ônibus próprios busca reduzir a dependência de veículos terceirizados, aliviando também os custos com manutenção, dada a atual demanda de manutenção dos veículos da frota mais antiga. Além disso, essa medida contribui para a modernização do transporte escolar, adequando-se aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas legislações vigentes. A aquisição está alinhada com os esforços contínuos da administração em promover melhorias estruturais e logísticas na frota escolar, com o compromisso de oferecer transporte seguro e de qualidade para todos os estudantes.

**INTRODUÇÃO**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Médio
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Médio
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

**1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso no processo licitatório e possível adiamento da aquisição dos ônibus, comprometendo a renovação da frota..
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Elaborar um edital claro e bem fundamentado, garantindo que as exigências estejam de acordo com a legislação e sejam justificáveis. 2 - Divulgar amplamente o processo licitatório para aumentar a transparência e reduzir questionamentos.	
<b>Risco02</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Revisar o edital para realizar ajustes necessários rapidamente em caso de impugnação. 2 - Manter um canal de comunicação aberto com o Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores para sanar dúvidas e evitar contestações.	
	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	<b>Dano:</b>	Impossibilidade de adquirir os ônibus dentro do prazo previsto, comprometendo a renovação planejada da frota.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Atraso no início da prestação do serviço e necessidade de convocar o segundo colocado.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Exigir a documentação completa e comprobatória da capacidade de execução já na fase de habilitação. 2 - Garantir que todos os termos contratuais estejam claros e justos para ambas as partes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Suspensão da entrega dos veículos, o que compromete a renovação da frota.
	<b>Ação Preventiva</b>	
1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	<b>Risco:</b> Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>Probabilidade:</b> Média
	<b>Impacto:</b> Médio
	<b>Dano:</b> Elevação dos custos da aquisição dos veículos, comprometendo o orçamento destinado à licitação.
Ação Preventiva	
1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	<b>Risco:</b> Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b> Média
	<b>Impacto:</b> Alto
	<b>Dano:</b> Dificuldade na oferta de transporte escolar seguro e contínuo para os alunos da rede pública.
Ação Preventiva	
1 – Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato.	
Ação de Contingência	
1 - Aplicação de penalidades e convocação de outra empresa se necessário.	

Ituporanga, 08 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME DA CRUZ  
Data: 08/11/2024 07:58:45-0300  
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Guilherme da Cruz  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

